

Termo de Referência 207/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
207/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	26/09/2024 15:57 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PRC 204/24

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2024

PRC nº 204/2024

Requisição nº 044/2024	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela demanda: Luiza Helena Moraes Barbosa	
E-mail: admsocial.leopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3441-5707

1. OBJETO
1.1. Aquisição de materiais hospitalares, sendo móveis e equipamentos para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio.

1.2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	<p>Andador dobrável 4 Rodas Adulto com assento.</p> <p>Auxílio em alterações de equilíbrio e de locomoção, oferecendo apoio e suporte; Estrutura dobrável com regulagem de altura; Assento; Material: Alumínio; Andador com assento acolchoado, esponja de alta densidade revestido em PVC que suporta um peso de até 100 kg; Cesto em nylon para guardar objetos (localizado embaixo do assento), rodas com sistema de freios e 8 níveis de regulagem de altura no apoio dos braços; Apoio de mão emborrachado, macio anatômico, de fácil limpeza ou substituição.</p> <p>Necessário a certificação da Anvisa. Com manual de instruções.</p> <p>CATMAT: 329391</p>	Unidade	04	31/12/24	N
2	<p>Cadeira de Rodas</p> <p>Modelo D 400; Tipo de Funcionamento: Manual; Dobrável em x estrutura em Aço</p>	Unidade	02	31/12/24	N

	<p>Carbono; Acabamento da Estrutura: Pintura Epóxi; Adulto; Com Apoio Braços Escamoteáveis; Com Apoio de Pernas e Elevação de Pernas; Apoio Panturrilha; Freio Bilateral; Capacidade Máxima: Até 100 KG; Sistema telescópio de regulagem de altura; alavanca que facilita a descida do suporte; apoio móvel, acolchoado e revestido em corinho que se adapta a perna do paciente; Certificação da Anvisa; Manual de instruções.</p> <p>CATMAT: 400781</p>				
3	<p>Cadeira de banho</p> <p>Cadeira de banho higiênica de aço dobrável. Cadeira de aço inoxidável, modelo D40; Tipo de uso: Banho; Funcionamento: Manual; Tipo Construtivo: Fixa; Acabamento Estrutura: Esmaltado; Tamanho: Adulto; Tipo Encosto: Encosto Fixo; Acabamento do Encosto e Assento: Plástico Resistente; Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Macios Tipo Pneu Traseiro: Macio; Apoio Pês: Apoio Pês Fixo; Capacidade Máxima: Até 120 Kg; Características Adicionais: Encaixe para vaso sanitário; Registro da Anvisa e Certificação do INMETRO.</p> <p>CATMAT: 400778</p>	Unidade	02	31/12/24	N
4	<p>Colchão hospitalar</p> <p>Modelo D-33. Material usado: Plástico com reforço em malha de poliéster. Espuma 100% poliuretano de alta resistência. Costura em nylon. Zíper no comprimento do colchão. Fabricado no tamanho solteiro (188 x 88 x 12CM). Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição. Pode ser utilizado produtos</p>	Unidade	16	31/12/24	N

	de limpeza, inclusive álcool. Alta durabilidade, plástico com reforço em malha de poliéster. Totalmente impermeável. CATMAT: 614711				
5	Cama Reclinável com proteção lateral Com Movimentos: Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Grades laterais: 64X28 cm Capacidade máxima: 130 kg Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em U 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1x1/8 Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm; Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca; Rodízios de 3 com freios de ação dupla na diagonal; Cabeceira em plástico injetado com suporte metálico de encaixe fácil. CATMAT: 422533	Unidade	02	31/12/24	N
6	Cama solteiro em aço tubular reforçada Tipo hospitalar Cama de solteiro 1,90 x 0,90 Tubo: 1.1/4"	Unidade	20	31/12/24	N

	<p>89 cm altura cabeceira</p> <p>62 cm altura pé</p> <p>Estrutura cama reforçada em tubos 1.1/4" de aço carbono; acabamento em pintura epóxi resistente; estrado da cama em madeira pinus; acompanha todos os acessórios para montagem.</p> <p>CATMAT: 437129</p>				
7	<p>Grade de proteção para cama</p> <p>Em madeira maciça e acabamento em laca da Casatema. O produto pode ser encaixado em qualquer cama com espessura da barra lateral Altura (cm) 32 cm Largura (cm) 110 cm Profundidade (cm) 6,3 cm Material Principal Madeira Maciça Acabamento Verniz Peso (kg) 3 kg.</p> <p>CATMAT: 448318</p>	Unidade	05	31/12/24	N

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Emenda Parlamentar nº202336820005 para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas individuais 2023 na qual a unidade beneficiária é a entidade socioassistencial Asilo Santo Antônio faz-se necessário a aquisição de materiais hospitalares, sendo móveis e equipamentos, conforme apresentado neste Termo de Referência, uma vez que tais itens foram previamente indicados no Plano de Trabalho cadastrado no SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) e aprovados pelo Ministério da Cidadania.

Nesse entendimento, quem deverá adquirir os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar são os entes federados, no caso, o município, e não as entidades beneficiárias, que receberão esses itens por meio de instrumento próprio (Termo de Cessão de Uso) para serem utilizados nas ações previamente aprovadas.

3. SOLUÇÃO

3.1. Após a estimativa média do valor dos itens, objeto deste Termo de Referência, indica-se que seja realizada as aquisições com fornecedor que apresentar melhor proposta de preço, objetivando melhor custo-benefício, por meio de pregão eletrônico, uma vez que se trata de muitos itens, alguns com valores consideráveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.4. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.6. Compete à Contratada: Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da Ordem de Fornecimento.

4.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, seguindo, inclusive, os modelos e especificações disponibilizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

4.15. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.16. Compete à Contratada: Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Contratante, sem expressa autorização.

4.17. Os serviços serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.18. Entregar os produtos e serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.19. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado.

4.20. A sustentabilidade é um princípio fundamental que deve nortear todas as nossas ações, incluindo a aquisição dos produtos objeto deste T.R. A adoção de práticas sustentáveis nas compras públicas não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove o bem-estar social e econômico.

4.21. Atender aos critérios de sustentabilidade:

4.21.1. Produtos Ecológicos: Priorizar a compra de produtos que tenham menor impacto ambiental, como aqueles feitos de materiais reciclados ou biodegradáveis.

4.21.2. Eficiência Energética: Optar por produtos que consumam menos energia, contribuindo para a redução da pegada de carbono do asilo.

4.21.3. Responsabilidade Social: Escolher fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como o respeito aos direitos dos trabalhadores e a promoção da inclusão social.

4.21.4. Ciclo de Vida do Produto: Considerar o ciclo de vida completo dos produtos, desde a produção até o descarte, garantindo que sejam sustentáveis em todas as etapas.

4.22. A incorporação de critérios de sustentabilidade nas compras do município é essencial para garantir que nossas ações estejam alinhadas com os princípios de responsabilidade ambiental e social. Dessa forma, promovemos um futuro mais sustentável e justo para todos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os contratados deverão fornecer os produtos diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tiradentes 112, Centro, telefone (32) 3441-5707 ou em local por eles designado.

5.2. O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total apresentado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Após a realização da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, o setor ficará responsável pela conferência dos produtos e posteriormente encaminhar a Nota para dar prosseguimento aos tramites de pagamento.

5.4. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

5.5. Os produtos deverão ser confeccionados de acordo com pedido da Secretaria, seguindo modelos apresentados, e estar em conformidade com este Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da proposta.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela servidora Thamyres Amaral de Carvalho Miranda.

7.2. As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art.20 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

7.3. A fiscalização do contrato será exercida pela funcionária Letícia do Carmo do Vale.

7.4. O Fiscal do Contrato, a funcionária da Secretaria Letícia do Carmo do Vale será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.

7.5. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.6. O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7.7. Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município.

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado através de Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item para fornecimento materiais hospitalares, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

9.2. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

9.3. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

9.4. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

9.5. A presente licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.6. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

10. estimativas do valor da contratação

10.1. Metodologia

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na Pesquisa de Mercado, anexo a este Termo de Referência, referente ao preço médio, mediante pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal; Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme apresentado nos documentos que seguem anexo a este Termo de Referência.

10.2. Razão da escolha

A equipe de planejamento utilizou-se das ferramentas Painel de Preço, Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP seguindo a Lei de Licitações, como fonte fidedigna de pesquisa de preços.

10.3. Da data dos orçamentos: Período de Maio/2024 a Julho/2024.

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

10.4. Foram consultados os orçamentos no painel de preços, banco de notas fiscais, sites especializados e contratos anteriores. Não sendo necessário orçar com o fornecedor direto, uma vez que foram bem sucedidas as pesquisas em outras modalidades, demonstrando o preço médio de cada item deste termo.

10.5. Matriz de Risco:

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação

extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da contratação é a Ficha 2278 – Recurso - Conta nº 41.737-8 – Banco do Brasil.

Leopoldina/MG, dia 23 de julho de 2024.

Thamyres Amaral de Carvalho Miranda

Oficial Administrativo

Letícia do Carmo do Vale

Chefe Dep. Monitoramento e Avaliação SMAS

Leonardo Vargas

Oficial Administrativo

Luiza Helena Moraes Barbosa

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL